Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 96 a 97
Lo. nº 9

LEI Nº 1.298, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.972

APROVA PLANO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DOS BAIRROS CÓRREGO DO ALMOÇO E DUAS BARRAS, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui,- do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de eletrificação rural dos BAIRROS CÓRREGO DO ALMOÇO e DUAS BARRAS, deste Município, de acordo com as plantas anexas que, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Referidos serviços serão executados de acordo com as exigências técnicas da Companhia Paulista de Força e Luz, mediante licitação, com recursos constantes da verba 111-1) Obras Diversas - Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios: 4.1.2.0.9.9 - Serviços em Regime de Programação Especial - Para prosseguimento dos serviços de eletrificação rural,- do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de outubro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente